



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CERTIDÃO

-----VITOR MANUEL PASSOS PEREIRA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA-----

-----CERTIFICO, que a presente faz parte integrante da acta da reunião desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de novembro do ano dois mil e treze, onde consta a deliberação que seguidamente se transcreve: (04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“ PROPOSTA

IRS PARA 2014/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15.01 (Lei das Finanças Locais), estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;

Considerando a actual conjuntura económico-social;

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando os constantes cortes nos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas e as crescentes dificuldades económicas das famílias.

Proponho que se fixe a taxa de 1,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal a aplicar de IRS seja fixada em 1,5%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar a presente até final do ano à Direcção-Geral de Impostos.

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 3,5% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro.-----

-----Vila Nova de Cerveira e Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, vinte e sete de novembro de dois mil e catorze. -----

Vitor Manuel Passos Pereira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CERTIDÃO

-----VITOR MANUEL PASSOS PEREIRA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA-----

-----CERTIFICO, que a presente faz parte integrante da acta da reunião desta Câmara Municipal realizada no dia doze de novembro do ano dois mil e catorze, onde consta a deliberação que seguidamente se transcreve: (04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“IRS PARA 2015/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º”;

Considerando a actual conjuntura económico-social;

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando a manutenção dos cortes nos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas e as crescentes dificuldades económicas das famílias.

Proponho que se mantenha o deliberado por este executivo no ano passado (ano de 2013) sobre esta matéria e se fixe novamente a taxa de 1,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de novembro de 2014”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal na participação variável do IRS seja fixada em 1,5%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar até final do ano a presente participação variável à Direcção-Geral de Impostos.

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 3,5% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro). -----

-----Vila Nova de Cerveira e Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, vinte e sete de novembro de dois mil e catorze. -----

Vitor Manuel Passos Pereira